

Camara Municipal de Barro

Lei nº 36/84 de 23 de outubro de 1984.

Dá nome a estabelecimento de ensino e dá
outras providências

Faço saber que a câmara Municipal de Barro, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica as escolas de 1º Grau a serem construídas neste município pelo a Prefeitura Municipal, em convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, conforme discriminação nesta lei, fica denominada o seguinte:

§ 1º - Escola de 1º Grau - FRANCELINO LUIZ FERNANDES, sítio Diserto; Escola de 1º Grau - Solidade André Rodrigues, Vila São José; Escola de 1º grau - Joana Benício de Lana, Sítio Riacho Seco; Escola de 1º Grau - Antonio Martins de Oliveira, Sítio Boca Torta; Escola de 1º Grau - José Manoel Sobrinho, Sítio Greta Funda.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Barro, em 23 de outubro de 1984.

GERALDO BASILIO GONCALVES
C.P.F. 00210763 - Pres
Geraldo Basilio Gonçalves
Presidente

Francisco Gonçalves Dias
1º Secretário

Sancione. Publique-se Como Lei.
Barro, 23 de outubro de 1984.

Afonso Leite Tavares
Pref. Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal